



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 041, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2004.**

**DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE TERRAS DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA**, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar para o Governo do Estado do Pará uma área de terras pertencente ao Patrimônio Imobiliário do Município com 23.399,28 m<sup>2</sup> (vinte e três mil, trezentos e noventa e nove metros e vinte e oito centímetros quadrados) constituída pela quadra 30 (trinta) do loteamento denominado Buriti I, devidamente registrada no RI da Comarca sob o nº de matrícula 10.761.

**Parágrafo Único** – A doação referida no *Caput* deste artigo fica gravada como “área institucionalizada para construção do **HOSPITAL REGIONAL DE REDENÇÃO** e com cláusula de reversibilidade de acordo com o Artigo 56 da Lei Municipal nº 11/83.

**Art. 2º** – Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA**, aos 03 dias do mês de novembro de 2004.

**JOSÉ LOPES DA MOTA**  
*Prefeito Municipal, em exercício*

RNSR/v6